

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal De Vitória Da Conquista - CMVC, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2022, referente ao processo licitatório n.º 019/2022, que se trata da contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como Anexo I, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Em conformidade com a ata datada de 24 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO que as propostas estão em conformidade com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO o teor do Parecer da PROJUR 018/2022, que opina no sentido da continuação dos atos do certame e que deve ser considerado como parte integrante deste termo;
CONSIDERANDO a premente necessidade do objeto do certame por parte da Câmara Municipal e, ainda, a supremacia e indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

• ADJUDICAR o objeto do processo licitatório de n.º 019/2022, Pregão Presencial 005/2022, à licitante a seguir:

EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Valor da taxa administrativa de -4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco negativos), conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

• HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente a processo licitatório de n.º 019/2022, pregão presencial 005/2022, para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como Anexo I.

Vitória da Conquista/BA, 23 de setembro de 2022.

Luis Carlos Batista Oliveira
Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, n.º 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na Av Andromeda, n.º 885, sala 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.207.352/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como Anexo I.

Valor da taxa administrativa de -4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco negativos), conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.46.00.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.005.570,00 (um milhão e cinco mil, quinhentos e setenta reais)

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R\$ 345.487,50 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022: PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 23 de setembro de 2022.

Luis Carlos Batista
Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

**ERRATA
PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA**

**RETIFICAÇÃO AO
Processo Licitatório n.º 021/2022
Tomada de Preços n.º 001/2022**

A Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, torna Público a errata do processo de licitação n.º 021/2022, Tomada de Preços n.º 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - CMVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

CORRIGI-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A presente errata tem por finalidade promover a correção na Planilha Orçamentária - Anexo B DO PROJETO BÁSICO, do Edital, tendo em vista que quando da sua publicação os itens 2.3, 2.4, 4.2, 5.2, 5.5, 5.6, 6.3, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.8, 8.10, 8.11 e 10.1 saíram com os valores incorretos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Tendo em vista a alteração o supracitada está dentro de prazo para formulação das propostas e Considerando que a inserção dos valores corretor nos itens 2.3, 2.4, 4.2, 5.2, 5.5, 5.6, 6.3, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.8, 8.10, 8.11 e 10.1 não interferem na formulação da proposta, visto que permanece sem alteração o valor global estimado de R\$ 329.879,85 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), fica mantido o recebimento dos envelopes na mesma data e horário marcados para a abertura da sessão: em 29 de setembro de 2022, às 9h00 (horário de Brasília-DF).

Vitória da Conquista - BA, em 23 de setembro de 2022

Gleide Cajaíba Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022**

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de proteínas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça. Data/Hora da disputa 04/10/2022 às 10h30min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em www.doem.org.br/ba/barradochoca e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacao@barradochoca.ba.gov.br. Barra do Choça, 23 de Setembro de 2022. Adalberto Rodrigues Meira - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022**

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviço de ornamentação com fornecimento de flores para atender as necessidades do Município de Barra do Choça. Data/Hora da disputa 04/10/2022 às 09h30min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em www.doem.org.br/ba/barradochoca e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacao@barradochoca.ba.gov.br. Barra do Choça, 23 de Setembro de 2022. Adalberto Rodrigues Meira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.650/2021, Decreto Municipal 1.651/2021, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Caculé, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 15 de setembro de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

vencedor: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.856/0001-50, nos lotes 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), ficando, portanto, esta licitação com um valor global de R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). O pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 23 de setembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Caculé, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 15 de setembro de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.856/0001-50, nos lotes 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), ficando, portanto, esta licitação com um valor global de R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). O prefeito HOMOLOGA esse procedimento licitatório no dia 23 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO DL0413 / 2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 27.811.891/0001-12, com sede na Travessa São Miguel, nº 74, Bairro Santa Rita, Caetitê, Bahia, neste ato representada por **FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF **024.741.205-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 021/2022** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços na locação de máquinas para limpeza e requalificação de águas.**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte: **exercício de 2022:**

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Órgão:
0304 – Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

0307 – Secretaria de Transporte
0308 – Secretaria Municipal de Governo
0309 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:

01 - Secretaria de Agricultura
01 - Secretaria de Transporte
01 - Secretaria Municipal de Governo
01 - Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade:

030201.0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração.
030701.2678200062.083 – Manutenção da Secretaria de transporte.
030801.1512200112.014 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos.
030901.1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde.
0304012054400221.048 – Construção recuperação e manutenção de barragens e açudes.

3390390000 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias **após a execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da nota fiscal e da relação de atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interposição judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da

CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão Presencial nº 021/2022**, como

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** para todos os efeitos legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci-BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida-BA, 01 de Setembro de 2022.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratante

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI,
CNPJ. nº. 27.811.891/0001-12

FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: 218 287 8854

Nome: 005.313 315 -4t

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>